

DESCRITIVO DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇO LOCAL

1 Empresa: Empresa:

OpçãoNet Informática Ltda.

2 Nome do Plano

Plano Básico de Serviço Local

2.1 Identificação para a Anatel

Plano Básico de Serviço Local

3 Modalidade do STFC coberta

Local

4 Área de Abrangência

Este Plano Básico de Serviço tem como área de abrangência o Setor 19 da Região II do PGO mediante Termo de Autorização nº 547/2009/SPB-ANATEL.

5 Descrição Resumida

Plano Básico do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade local, disponível mediante o pagamento de: habilitação; assinatura mensal; franquia de 50 minutos; minutos excedentes de conversação em chamadas locais fixo-fixo; chamadas locais fixo-móvel.

6 DETALHAMENTO DO PLANO BÁSICO DE SERVIÇO

6.1 Estrutura e critérios de cobrança dos serviços

6.1.1 Estrutura global do Plano Básico de Serviços

6.1.1.1 *Transferência para outro plano*

O assinante inscrito neste Plano, poderá, sem ônus, solicitar transferência para outro Plano. Quando o débito se referir ao mês em questão, o mesmo será cobrado na fatura do mês subsequente junto ao novo Plano contratado, com cálculo pró-rata do valor deste Plano.

6.1.1.2 *Assinatura Mensal*

A assinatura deste Plano básico concede ao assinante, o direito de uso de 50 minutos em ligações válidas para realização de chamadas locais destinadas a telefones fixos, nos horários de tarifação normal e reduzida. Caso o assinante não consuma os 50 minutos em ligação local no mês, os mesmos não serão repassados ao mês subsequente.

6.1.1.3 Mudança de endereço

A mudança de endereço do assinante, está condicionada a viabilidade técnica, e cobertura de rede da autorizada.

6.1.1.4 Habilitação

A habilitação do serviço de telefonia fixa, está condicionada a viabilidade técnica, e cobertura de rede da autorizada. Na contratação, o assinante terá uma taxa de habilitação conforme tabela no item 7.

6.1.2 Chamadas Locais para Telefones Fixos (fixo-fixos)

As chamadas locais para telefones fixos são cobradas em função do valor do minuto de comunicação, definido pela modulação horária estabelecida neste Plano, e do tempo de conversação, conforme o descrito abaixo:

- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- Chamadas faturáveis: todas as chamadas efetivamente atendidas, com duração superior a 3 (três) segundos
- No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contados a partir do sinal que acompanha a mensagem característica do correio de voz.
- Chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa.

6.1.3 Chamadas Locais para Telefones Móveis VC-1 (fixo-móvel)

As chamadas locais para telefones móveis são cobradas em função do valor de comunicação VC-1, definido pela modulação horária estabelecida neste Plano, e do tempo de conversação, conforme descrito abaixo:

- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- Chamadas faturáveis: todas as chamadas efetivamente atendidas, com duração superior a 3 (três) segundos
- No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contados a partir do sinal que acompanha a mensagem característica do correio de voz.
- Chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, serão faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa.

6.1.4 Chamadas a Cobrar

As chamadas recebidas a cobrar são tratadas como chamadas originadas pelo o usuário que as recebeu.

6.2 Modulação horária

6.2.1 Para chamadas locais fixo-fixos

- Horário de tarifa normal que se estende de segunda a sexta feira no período de 6 h às 24 h, e aos sábados no período de 6 h às 14 h.
- Horário de tarifa reduzida, que se estende de segunda-feira a sexta-feira no período de 0 h às 6 h, aos sábados nos períodos de 0 h às 6 h e de 14 h às 24 h e aos domingos e feriados nacionais no período de 0 h às 24 h.

6.2.2 Para chamadas locais fixo-móvel

- Horário de tarifa normal, de segunda-feira a sábado, de 7 h às 21 h;
- Horário de tarifa reduzida, de segunda-feira a sábado de 0 h às 7 h e das 21 h às 24 h, e aos domingos e feriados nacionais, de 0 h às 24 h.

7 Preços Integrais (SEM descontos) em R\$, e sem tributos incluídos

Este plano foi inicialmente publicado em 23 de abril de 2013, nos jornais de grande circulação no Estado do Paraná, onde encontra-se o setor 19, onde inicialmente a OPÇÃO NET presta serviços de STFC na modalidade Local.

Item	Aplicação	Valor	
		Horário Normal	Horário Reduzido
Habilitação	Na contratação	82,00	
Assinatura	Mensal	49,00	
Franquia	Mensal	50 minutos	
Minutos excedentes a franquia (fixo-fixos)	Por minuto	0,1479	0,1479
Minutos VC-1 (fixo-móvel)	Por minuto	1,4520	1,2760

8 Data Base dos Preços

- 29/05/2013

9 Condições de Reajuste

O reajuste dos preços integrais poderá ser realizado a cada 12 meses, limitado ao IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou a qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a data base descrita no item 8 deste Plano.

10 Contestação de Débitos

O cliente poderá contestar os débitos através do SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, no número 08006432277 ou por correspondência para a OPÇÃO NET. Na contestação de débitos, aplicar-se-á o tratamento previsto na Resolução nº 426, TÍTULO VI, Capítulo I, Seção V, ou por Resolução que venha substituí-la.

11 Forma de Pagamento, Atraso de pagamento e Devolução de valores

Serão adotados os procedimentos previstos na Resolução nº 426 da Anatel, TÍTULO VI, Capítulo I, Seção III.

12 Restrições

Os valores previstos neste Plano não se aplicam às chamadas destinadas aos números das séries 0300, 0800, 0500 e 0900 e para outros números especiais. Estes serão tratados conforme resolução específica.

As chamadas para Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, são tratados conforme Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, conforme Resolução nº 357 da Anatel, de 15 de março de 2004 ou Resolução que venha substituí-la.

13 Direitos, Obrigações, Sanções e Penalidades

Este Plano, além das condições nele especificadas, também está condicionado àqueles previstos na Resolução nº 426 da Anatel, ou por outra Resolução que venha substituí-la.

14 Vigência do Plano

Este Plano tem prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de início de sua comercialização, renovados automaticamente por igual período, caso não haja alteração.

15 Alteração do plano

Em caso de alteração deste plano, será comunicado sua intenção ao usuário e a Anatel, em até 90 (noventa) dias, antes da próxima data de vigência.

16 Endereço da página eletrônica da Prestadora na Internet

Os Plano Básico de Serviço da OPÇÃO NET pode ser encontrado no seguinte endereço eletrônico:
www.opcaonet.com.br.